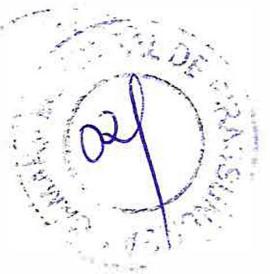




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 12/2021 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pontuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

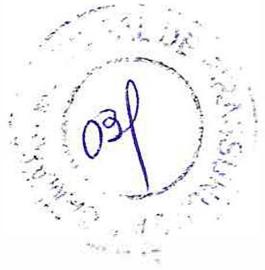
Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de

5 dias (art. 74, R.I.).

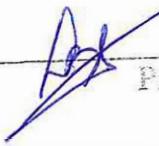
Pirassununga, 08 / 02 / 2021


Luciana Batista
Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

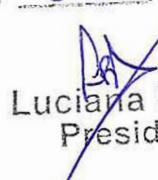
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 02 de 2021


Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 09 / 02 / 2021


Luciana Batista
Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

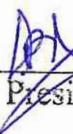
Pirassununga, 01 de 03 de 2021


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

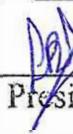
Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavação para dar parecer.

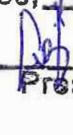
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 18 de 02 de 2021

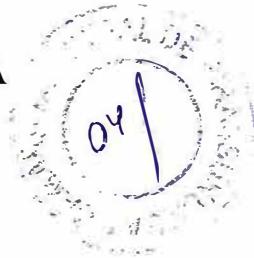

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências.

Conforme esquadrinhado no corpo do projeto, o Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, junto com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal e, através deste Colegiado em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, foi firmado o “Plano Operativo - Programa Pró-Santa Casa - II”, cuja cópia acompanha o presente projeto.

Os valores dos incentivos a serem concedidos através do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras, portanto, caberá à municipalidade o repasse da contrapartida à Santa Casa no valor R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao corrente exercício financeiro.

O Pró-Santa Casa é um convênio importante, pois oferece a possibilidade de compra de consulta, exames de alta complexidade que a rede municipal não tem como ofertar no município ou pela DRS X.

Isso posto, submetemos a matéria a essa Egrégia Colenda de Vereadores, aguardando que a mesma seja apreciada e votada em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

**PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II**

Ano: 2020, 2021, 2022 E 2023



PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X)

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contanto com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de **48 meses**, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

06/02/2021

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados pela CIR trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente à CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituída pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 337.371 habitantes (SEADE 2020).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA ANO 2020
ARARAS	131057
CONCHAL	27284
LEME	100975
ST. CRUZ DA CONCEIÇÃO	4349
PIRASSUNUNGA	73706
TOTAL	337371

Fonte: <http://www.perfil.seade.gov.br/>

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade benéfica sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que conte com todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Para receber os recursos integralmente, considerando as condições para realização deste Plano Operativo, as instituições da CIR Araras que correspondem aos critérios são a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade benéfica sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região com mais de 337.371 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto III, Pediátrica III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condesa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 447 internações SUS, correspondendo 72% do total das internações e 5.818 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 82% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

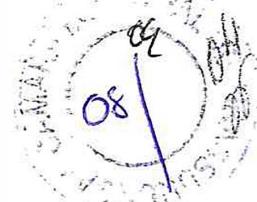
GESTÃO: 2018/2020

Provedor: Eduardo de Moraes

Tesoureiro: Francisco Aparecido Carreiro

Secretário: Ederley Antonio Roesler

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023



Procurador: Rui Cesar Alves

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-695

Mesários: Eloy Pinton Filho e Sérgio Sebastião Martini.

Suplentes da Mesa: Décio Pereira Soares, Germano Cláudio Quenzer Gândara e Leandro Eduardo Cerbi.

Conselho Fiscal: Luiz Carlos Franzini, José Atílio Claret Andrade Fernandes, Eduardo Michel Feres.

Suplente do Conselho Fiscal: Antônio Carlos de Moraes.

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsicó – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovals.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Manutenção e infraestrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infraestrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2010/2013

05/04
OR

4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.1.5- HABILITAÇÕES

2081253-HOSPITAL SÃO LUIZ DE ARARAS

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
801	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	out/06	—	SAS/721	28/09/2006	0	16/10/2006	16/10/2006
803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLÓGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	out/06	—	SAS/721	28/09/2006	0	16/10/2006	16/10/2006
807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLÓGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	out/06	—	SAS/721	28/09/2006	0	16/10/2006	16/10/2006
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92	—	—	—	0	//	//
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	mai/16	—	SAS/MS N° 492	09/05/2016	1	10/05/2016	10/05/2016
1504	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM HEMODIÁLISE	Nacional	nov/18	—	PT/GM 3415	22/10/2018	0	26/11/2018	26/11/2018
1505	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM DIÁLISE RITONEAL	Nacional	nov/18	—	PT/GM 3415	22/10/2018	0	26/11/2018	26/11/2018
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	Nacional	jan/08	—	PT/SAS 646	10/11/2008	0	19/02/2008	22/01/2009
1706	UNACON	Nacional	set/07	—	PT/SAS 1943	26/12/2007	0	13/02/2008	02/01/2018
1901	LAQUEADURA	Local	jun/04	—	MEMO 102/2004-CGSI-SAS/DF	20/07/2004	0	24/01/2020	20/01/2020
1902	VASECTOMIA	Local	out/06	—	SAS/629	07/11/2006	0	24/01/2020	20/01/2020
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	jan/08	—	SAS/120 RETIF	14/04/2009	0	26/09/2008	29/05/2009
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	jan/08	—	SAS/120 RETIF	14/04/2009	0	26/09/2008	29/05/2009
2420	RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECDOS	Nacional	dez/10	—	PT/SAS NR 511	27/09/2010	0	25/02/2003	15/12/2014
2604	UTI III ADULTO	Nacional	out/98	—	PT/SAS 1.244	11/12/2015	10	//	17/12/2015
2606	UTI III PEDIATRICA	Nacional	out/98	—	PT/SAS 1348	02/12/2015	3	//	17/01/2014
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	dez/15	—	SAS 1.244	11/12/2015	4	17/12/2015	17/12/2015
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III - UTI IN III	Nacional	dez/13	—	PT/SAS 1348	02/12/2013	4	17/01/2014	17/01/2014
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	out/06	—	SAS/629	07/11/2006	0	09/11/2014	07/11/2014
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	jun/09	—	629	17/07/2009	0	24/01/2020	20/01/2020



4.2 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, atualmente possui 104 leitos, destes 63 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantêm Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilômetro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o “comprador” de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Atualmente realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realização de tais procedimentos.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 104 leitos, sendo destes, 63 disponíveis para o SUS, onde seis leitos são UTI Adulto Tipo II. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 556 funcionários, um corpo clínico com 95 médicos.

Aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO: 2020/2021

Conselho Superior:

Presidente: Gilmar Aparecido Almeron

1º Vice Presidente: Amador Sebastião Mistieri Junior

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023



2º Vice Presidente: Paulo João de Oliveira Alonso

1º Secretário: Viviane da Silva Zuza Almeron

2º Secretário: Maria do Carmo Araújo Costa

Membro efetivo: Célia Maria dos Santos e Paula Camila dos Santos Levada

Membro suplente: Edson Gomes de Alcântara e José Luiz Moreira

Provedor: José Roberto Rodrigues

1º Vice Provedor: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

2º Vice Provedor: Edinaldo Barbosa de Lima

1º Secretário: Benedito Geraldo Lebeis

2º Secretário: Joana Lepri Bernardes Franco

1º Tesoureiro: Sergio Fantini

2º Tesoureiro: Mauricio Assis Berger

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Lorival Rodrigues e Egidio Montanheiro.

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.

4.2.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem aprimorado a atenção a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar em constante evolução, investe na contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, alem de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Para qualidade da manutenção da infraestrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de análise de óbitos e Biopsias, Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Ética Médica.

4.2.4 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5 - HABILITAÇÕES

2785382-SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA									
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Lentes SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92	—	SAS 326	29/09/2009	0	29/09/2009	29/09/2009
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	set/09	—	SAS 326	29/09/2009	29/09/2009	29/09/2009	29/09/2009
2303	ENTERAL	Nacional	set/09	—	SAS 326	29/09/2009	29/09/2009	29/09/2009	29/09/2009
2601	UTI II ADULTO	Nacional	ago/08	—	SAS 433	11/08/2008	6	11/08/2008	11/08/2008
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	ago/05	—	OF/GCS/N 0287/2005 SES/SP	11/11/2008	0	04/01/2020	04/12/2019

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-opéracional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2019, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
DRS Ocorr: 3510 Piracicaba
Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
Período: dez/2018 a nov/2019

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

05
13/01/2023

Hospital SP (CNES)	01- Cirúrgico	02- Obstétricos	03- Clínico	07- Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.272	1.196	2.027	488	5.983
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	679	535	1.128	188	2.530
Total	2.951	1.731	3.155	576	8.513

Fonte: SIH - SUS - TABWIN.

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	131057	38,85%	R\$ 20.977,14	R\$ 48.946,66	R\$ 69.923,79
Conchal	27284	8,09%	R\$ 4.367,11	R\$ 10.189,92	R\$ 14.557,03
Leme	100975	29,93%	R\$ 16.162,18	R\$ 37.711,75	R\$ 53.873,93
Sta.Cruz da Conceição	4349	1,29%	R\$ 696,11	R\$ 1.624,25	R\$ 2.320,35
Pirassununga	73706	21,85%	R\$ 11.797,47	R\$ 27.527,43	R\$ 39.324,90
Total	337371	100%	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 180.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa Araras	Santa Casa Leme	Santa Casa Pirassununga	Total
Araras	R\$ 20.977,14	R\$ 20.977,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.977,14
Conchal	R\$ 4.367,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.367,11	R\$ 4.367,11
Leme	R\$ 16.162,18	R\$ 12.886,76	R\$ 0,00	R\$ 3.275,42	R\$ 16.162,18
Santa Cruz da Conceição	R\$ 696,11	R\$ 696,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696,11
Pirassununga	R\$ 11.797,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.797,47	R\$ 11.797,47
Total do Repasse Municipal	R\$ 54.000,00	R\$ 34.560,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00	R\$ 54.000,00
Repasso Estadual	R\$ 126.000,00	R\$ 80.640,00	R\$ 0,00	R\$ 45.360,00	R\$ 126.000,00
TOTAL do Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 180.000,00	R\$ 115.200,00	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00	R\$ 180.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- a) A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das Contrapartidas;
- b) Cada município repassará a Contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

c) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as Contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.

II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartida + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

ARARAS	RECURSOS		Líquido	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO PARA CADA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz da Conceição
	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00		R\$ 80.640,00	R\$ 31.325,86	R\$ 6.521,55	R\$ 24.135,52	R\$ 17.617,55
	Investimento 30%			R\$ 34.560,00				R\$ 1.039,52
PIRASSUNUNGA	RECURSOS	Líquido						
	Estado	Município		R\$ 17.620,80	R\$ 3.668,37	R\$ 13.576,23	R\$ 9.909,87	R\$ 584,73
	Investimento 30%			R\$ 45.360,00				
	R\$ 19.440,00							

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nessa CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia; Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatorias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	R\$ 126.000,00	70%
Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$ 54.000,00	30%
Total	RS 180.000,00	100%

As cirurgias, consultas e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios trimestralmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.



7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, formada por representantes dos municípios, da Instituição Hospitalar e do DRS – X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo a CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtde. de Ações / Procedimentos (Mês)	Assistência e Diagnóstico (Mês)	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (Mês)	Total (Mês)	%
ISCM Pirassununga	103	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00	R\$ 64.800,00	36%
ISCM Araras	63	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00	R\$ 115.200,00	64%
Total	166	R\$ 126.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 180.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade de procedimentos poderão variar conforme contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do inicio do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 6 deste Plano Operativo)

(DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Área de Atuação:		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x)				Assistência e Diagnóstico (x)			
Descrição da Meta:		Fonte para verificação do alcance da meta							
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Período de Execução		Quantidade Ações / Procedimentos		Custos com repasse do Estado (R\$)		Custos com repasse do (s) Município (s) (R\$)		Tipo Indicador A-Quantit B-Qualitat
	De	Até	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social									B
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso									B
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023							
4- Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.							R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	A e B
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023	166	1992	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00			A
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas – Programa Nacional DST/Aids – Ministério da Saúde					R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	



9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador A- Quantitativo B- Qualitativo	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- Atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		• Cursos; • Programas; • Nº alunos;	Relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção; laudos emitidos; SÁDTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

14
18

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: **Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição**, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente, pela Comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCM de Araras é a soma de toda planilha item 9.1- Estado e Município (\$), sendo o seguinte: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de 2020.

Thais Hojo
Diretora Depto. De Saúde
RG: 35.504.879-6

Secretaria Municipal de Conchal

Dr. Itacil Luiz Zurita Filho
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Araras

Secretário Municipal de Leme

Secretário Municipal de Pirassununga
Dr. Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Santa Cruz da Conceição

Alessandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7

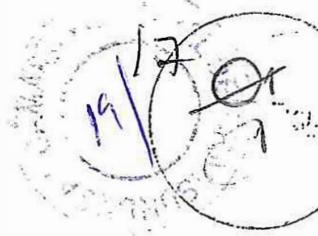
José Roberto Rodrigues
Presidente

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal



santa casa de misericórdia de pirassununga



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

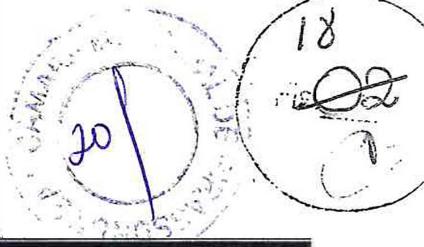
PLANO DE TRABALHO

PRÓ SANTA CASA II



A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the organization.

- ANO 2021 -



**- PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA II -
PARTICIPAÇÃO DO MUNÍCIPIO - PIRASSUNUNGA - SP
- REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL -
ANO DE 2021**

I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 118 anos de existência; atende a toda sua população de 76.409 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

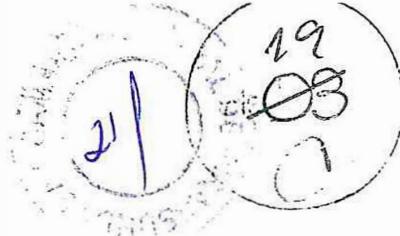
O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

PROTOCOLO

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi



desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão / Visão / Valores:

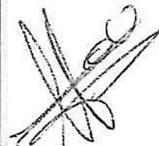
1. **Missão:** Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. **Visão:** Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.
3. **Valores:** Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

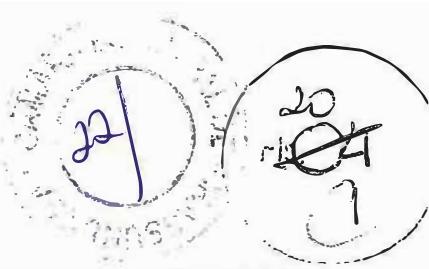
CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	14
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	23
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	9
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63




II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS
Órgão/Entidade Proponente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 54.848.361.0001-11	CONASS	CNESS 2785382
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO		
Endereço AV.NEWTON PRADO 1887- CENTRO		
Cidade PIRASSUNUNGA		
CEP 13.631-040	DDD/Telefone 19 – 3565-8100	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Banco 001	Agência 0163-5	Conta Corrente 39.622-2
Praça de Pagamento Pirassununga		

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição

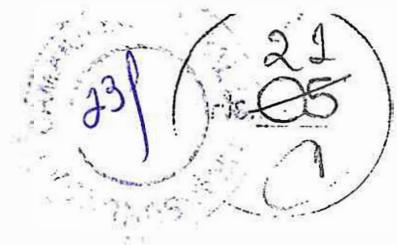
EDINALDO BARBOSA LIMA

CPF: 059.557.349-53	RG / Órgão Fiscalizador 182.965 – MAER/RJ
Cargo: PROVEDOR	Função: PROVEDOR
Endereço: Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim - Pirassununga - SP	
CEP: 13632.486	Telefone: 19 – 3561-2571

Administrador

JOSÉ ROBERTO DOS REIS

CPF 786.883.378-53	RG 8018821-7	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo: Consultor Administrativo	Função: Administrador	
Endereço: Rua Dr. Paulo Scatena, nº 560 – Bairro Santa Cruz – Batatais - SP		
CEP 14300.000	Telefone (16) 3662-1737	


Diretor Clínico

JEFERSON LUIS FERREIRA

CPF 115.325.708-48	RG 18073387	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13630-136	TELEFONE (19) 3563.2333	

Diretor Técnico

OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES

CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100- Ramal 8175	

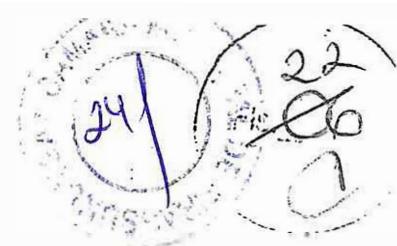
III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ-SANTA CASA II – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Destinação	%
Medicamentos /Materiais Médico Hospitalares e OPME-Órteses, Próteses e Mat.Especiais	100
Total	100

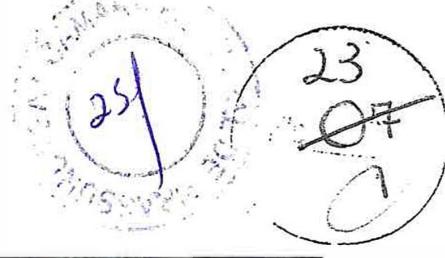
**b) Objetivo**

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprindo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e consequente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

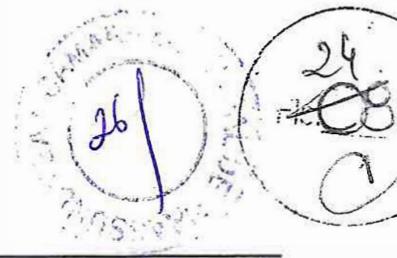
Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.


d) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRÍÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<u>QUANTITATIVAS</u>		
<u>Número de cirurgias</u> Manter a taxa de alcance da produção cirurgias conveniadas maior ou igual a 90% do total de 123 cirurgias/mês Analisar a meta mensalmente.	Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta. Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.	Produção agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento. Fonte: Relatório SIH (Sistema de Informação Hospitalar) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.
<u>Número de exames laboratoriais</u> Manter a taxa de alcance da produção de exames laboratoriais conveniados maior ou igual a 90% do total de 382 exames/mês Analisar a meta mensalmente.	Realizar mensalmente os exames laboratoriais pactuados de forma ininterrupta; Monitorar a produção mensal de exames realizados.	Produção agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento. Fonte: Relatório SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.
<u>QUALITATIVAS</u>		
META	DESCRÍÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<u>Educacão Permanente</u> Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no período, cumprindo 90% do cronograma de 02 educaçãoes /mês, no total de 24 /ano.	Incentivar a participação de todos os colaboradores nos cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.	Apresentar a programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.
<u>Check list cirúrgico</u> Manter ou melhorar o índice de utilização cirurgia segura, estabelecendo metas do check list de cirurgia segura visando a assistência de qualidade perioperatória no total das 123 cirurgias/mês.	Manter o protocolo estabelecido de para diminuir falhas no perioperatório.	Quant.de check list anual= 1366 Quant. de alteração check list = 7 1366 — 100% 7 — x X = 0,5 %



santa casa de misericórdia de pirassununga



e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRÍÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
01	Cotação dos Medicamentos/ Materiais Médico-Hospitalares e OPME	11 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos/ Materiais Médico-Hospitalares e OPME	12 meses	R\$141.569,64
TOTAL			R\$141.569,64

f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos/Materiais Médico-Hospitalares e OPME	141.569,64	100%
TOTAL			141.569,64	100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

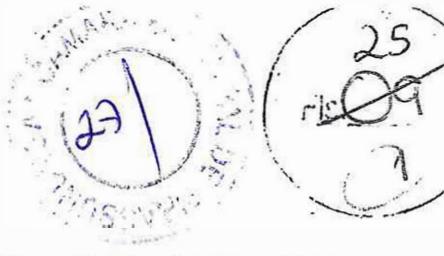
MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
4º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
5º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
6º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
7º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
8º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
9º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
10º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
11º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
12º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 141.569,64

Obs. Este cronograma corresponde aos valores da Contra-Partida do Município do Ano de 2021

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: Pagamento em 12 Parcelas

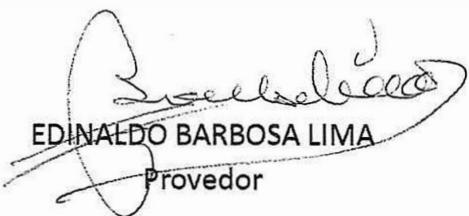




VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 22 de Dezembro de 2020.

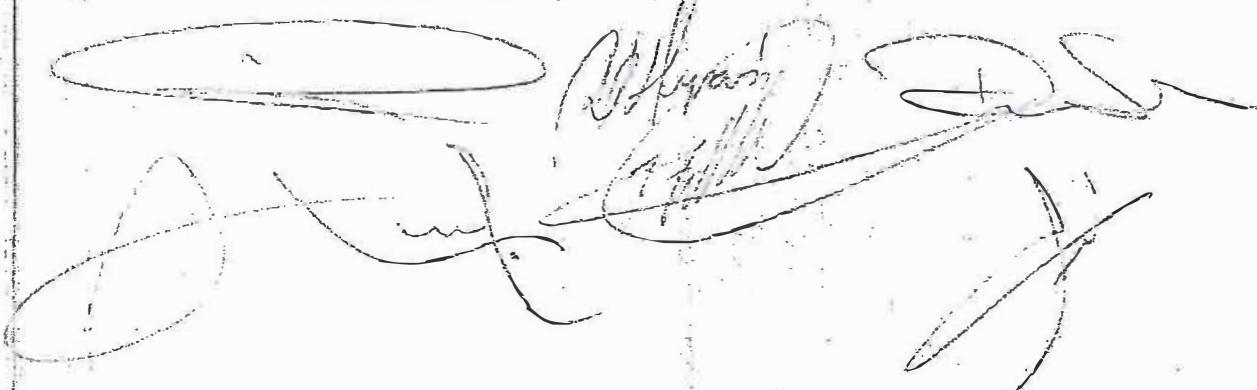


EDINALDO BARBOSA LIMA
Provedor

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2021, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, inicia-se **Reunião Extraordinária** para aprovação do proposto na pauta previamente enviada com a presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde: Patrícia Fernanda de Almeida Fernandes (ARPEM), Paulo de Tarso Del Santo Devitte (Loja Maçônica), Amauri José Andreotti (representante dos médicos), Carla Leiko Gonçalves Monteiro (Dentistas), Moacyr Fonseca Júnior (APAE), Álvaro Luiz dos Santos Jardim (Secretário Municipal da Saúde), Roberta Ravanini Tupá Medeiros (Governo), Elizabeth Aparecida Fratis Pedro (GVVS), a servidora municipal Cristiane Krempel Fonseca dos Santos e o senhor Ricardo Mesquita. O Gestor da Saúde Álvaro Jardim informa que a Secretaria da Saúde solicitou à Santa Casa a entrega da documentação referente ao POA – Plano Operativo Anual em 19/08/2020 e posteriormente por não ter recebido resposta reiterou o pedido em 27/11/2020. Informa também que a Santa Casa protocolou tal documentação em 04/01/2021 e que a mesma não foi aprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Em 22/01/2021 houve nova entrega de documentação que também não foi aprovada por não estar em conformidade com a lei. Em 26/01/2021 após os devidos ajustes a documentação foi aprovada pela equipe técnica da Secretaria da Saúde e na ocasião a Santa Casa pediu urgência na apresentação ao Conselho Municipal de Saúde para dar seguimento nos trâmites. Considerando-se que segundo a Secretaria Municipal da Saúde os dados apresentados no Plano de Trabalho estão corretos e que os Conselheiros receberam tal documentação para análise prévia o plano foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência os Conselheiros deliberaram sobre o Plano de Trabalho do Convênio Pró Santa Casa II e votaram por sua aprovação. Em



seguida os Conselheiros tomaram ciência que a APAE protocolou o Plano de Trabalho do CER IV referente a verba remanescente do exercício de 2019 que pode ser utilizada Lei Complementar nº 172/2020. Nada mais a ser tratado, eu Patricia Fernanda de Almeida Fernandes encerrei a reunião e redigi esta ata, anexando todos os documentos apresentados devidamente rubricados pelos Conselheiros presentes, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NGA
29

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 016/2021 Pirassununga, 08 / 02/2021.

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 08/02/2021.


Luciana Batis
Presidente

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

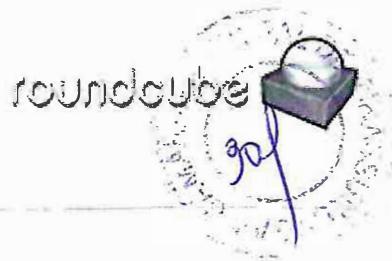
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta,

Prot. nº 01/2021

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-02-08 15:10

- PL 11.2021.pdf(~514 KB)
- PL 12.2021.pdf(~6,9 MB)



Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 11/2021**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que altera o artigo 1º da lei nº 568, de 24 de maio de 2007, que visa combater o nepotismo no âmbito do Poder Executivo de Pirassununga; e
- **Projeto de Lei nº 12/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

31/1

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 12/2021

AUTORIA: DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN – PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM HOSPITAIS FILANTRÓPICOS EM AÇÃO CONJUNTA COM OUTRO MUNICÍPIOS E COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL “PRÓ SANTA CASA II” PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Tratam-se de projetos de lei que visam a celebração de convênio entre o Poder Executivo e hospitais filantrópicos.

Em 29 de dezembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito amparado pela Constituição em seu art. 30, I e Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 54,V e XXVIII convoca extraordinariamente a Câmara de vereadores e da inicio a processo legislativo.

Outrossim em cumprimento ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993 os Projetos de lei supramencionados estão devidamente acompanhados de Planos de Trabalho, cumprindo as exigências legais.

Cumpre salientar ainda que a não exigência dos rigores da licitação para a celebração de convênio, reside no fato de que a doutrina não considera este como sendo uma espécie de contrato administrativo. Neste sentido, vejamos o entendimento da festejada autora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“O convênio não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou com entidade privadas. (...) O convênio tem em comum com o contrato o fato de ser um acordo de vontades. Mas é um acordo de vontades com características próprias. Isso resulta da própria Lei

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 09 / 02 / 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

n. 8.666/93, quando, no art. 116, caput, determina que suas normas se apliquem aos convênios “no que couber”. Se os convênios tivessem natureza contratual, não haveria dessa norma, porque a aplicação da Lei já decorreria dos artigos 1º e 2º.”

Em atendimento ao princípio da publicidade estampado no art. 37 da Constituição Federal e também implicitamente o da transparência dos atos, após celebrado o instrumento de convênio deverá ser levado a conhecimento do legislativo municipal, em cumprimento a sua função fiscalizadora conforme dispõe o art. 116, §2º da Lei 8.666/1993.

No caso em tela o prefeito apresenta o aludido projeto de lei Câmara dos Vereadores, em cumprimento ao art. 25, XII da Lei orgânica Municipal, que encontra-se em descompasso com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Tendo em vista que em convênios a função do legislativo é fiscalizadora. Vide art. 31 da Magna Carta. Sendo assim cabe ao Legislativo Municipal no exercício de seu poder e do dever democrático a função indelegável de tomar as contas do executivo, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Neste sentido o prefeito valorizando a casa legislativa e cumprindo dispositivo constitucional da lei orgânica apresenta o presente projeto de lei.

É pacífico o posicionamento do STF pela constitucionalidade de dispositivos que exigem autorização legislativa para assinatura de convênios, por violar a harmonia entre os poderes. Destaca-se o julgado:

"O convênio não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou com entidade privadas. (...) O convênio tem em comum com o contrato o fato de ser um acordo de vontades. Mas é um acordo de vontades com características próprias. Isso resulta da própria Lei n. 8.666/93, quando, no art. 116, caput, determina que suas normas se apliquem aos convênios "no que couber". Se os convênios tivessem natureza contratual, não haveria dessa norma, porque a aplicação da Lei já decorreria dos artigos 1º e 2º. O convênio não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou com entidade privadas. (...) O convênio tem em comum com o contrato o fato de ser um acordo de vontades. Mas é um acordo de vontades com características próprias. Isso resulta da própria Lei n. 8.666/93, quando, no art. 116, caput, determina que suas normas se apliquem aos convênios "no que couber". Se os convênios tivessem natureza contratual, não haveria dessa norma, porque a aplicação da Lei já decorreria dos artigos 1º e 2º."

Entretanto por apreço e respeito ao poder legislativo e cumprimento a lei orgânica, o prefeito apresenta a presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



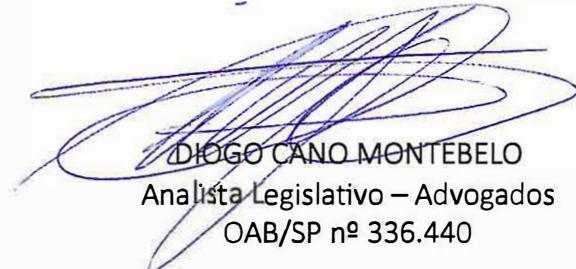
III. CONCLUSÃO

Diante da justificativa apresentada e de todo o contexto que se apresenta, embora não encontre nenhum vício formal, nos projetos apresentados, recomenda-se a atualização da Lei orgânica para atender a jurisprudência mais atual.

Outrossim feitas as considerações opina esta assessoria pela possibilidade da tramitação dos projetos supramencionados.

É o parecer salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2021.



DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440

Assunto: Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)
De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2021-02-09 11:26
Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-02-09 **Horas:** 11:26:27
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informações do Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 005/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1712 - recuperação asfáltico em vias do jardim São Lucas na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 006/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1712 - recuperação asfáltico em vias do jardim São Lucas na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1712 - Recuperação Asfáltico em Vias do Jardim São Lucas".

Ref. Projeto de Lei nº 008/2021.

Descrição: Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1711 - recape de Ruas na Área Central na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 009/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1711- recape em Ruas da Área Central na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 010/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711- Recape das Ruas da Área Central".

Ref. Projeto de Lei nº 011/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR ART. 1º DA LEI 3.566 DE 24 DE MAIO DE 2007".

Ref. Projeto de Lei nº 012/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM HOSPITAIS FILANTRÓPICOS EM AÇÃO CONJUNTA COM OUTRO MUNICÍPIOS E COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL "PRÓ SANTA CASA II" PARA OS FINS QUE MENCIONA É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: Pareceres_Advogado_09_02_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 21468928

AVISO LEGAL(BR): Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



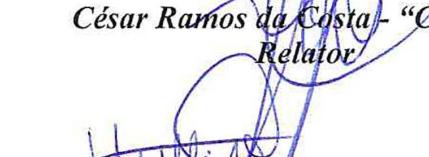
PARECER Nº

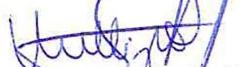
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 FEV 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

22 FEV 2021

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Natal Furlan
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 FEV 2021


Walter Camargo Testoni
Presidente

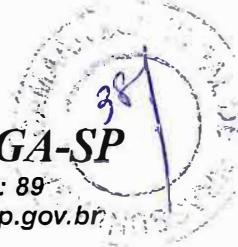

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II"**, para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 FEV 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

Cícero Justino da Silva

Relator

Jeferson Ricardo do Couto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89,
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5583 PROJETO DE LEI N° 12/2021

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 -





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 02 de março de 2021.


Luciana Batista
Presidente

PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA - II
Ano: 2020, 2021, 2022 E 2023

PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X)

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contanto com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos; o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 48 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados pela CIR trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carteiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente à CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituída pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 337.371 habitantes (SEADE 2020).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA ANO 2020
ARARAS	131057
CONCHAL	27284
LEME	100975
ST. CRUZ DA CONCEIÇÃO	4349
PIRASSUNUNGA	73706
TOTAL	337371

Fonte: <http://www.perfil.seade.gov.br/>

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade benéfica sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema

Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Para receber os recursos integralmente, considerando as condições para realização deste Plano Operativo, as instituições da CIR Araras que correspondem aos critérios são a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, à qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade benéfica sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região com mais de 337.371 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto III, Pediátrica III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condesa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 447 internações SUS, correspondendo 72% do total das internações e 5.818 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 82% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GESTÃO: 2018/2020

Provedor: Eduardo de Moraes

Tesoureiro: Francisco Aparecido Carreiro

Secretário: Ederley Antonio Roesler

AQUE SE REFERE AO ANEXO II

5503

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

Procurador: Rui Cesar Alves

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 - Centro - Araras/SP - CEP: 13600-695

Mesários: Eloy Pinton Filho e Sérgio Sebastião Martini.

Suplentes da Mesa: Décio Pereira Soares, Germano Cláudio Quenzer Gândara e Leandro Eduardo Cerbi.

Conselho Fiscal: Luiz Carlos Franzini, José Atílio Claret Andrade Fernandes, Eduardo Michel Feres.

Suplente do Conselho Fiscal: Antônio Carlos de Moraes.

09
44
P

CÂMARA MUNICIPAL DE PRASSUNUNGA

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsicó - social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovais.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal; quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Mantenção e infraestrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infraestrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.



4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.1.5- HABILITAÇÕES

2081253-HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS										
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SHS	Data do Lancamento	Data da Atualização	
801	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	Nacional	dez/06		SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006	
803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	out/06		SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006	
807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLÓGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	out/06		SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006	
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92				0	11/11/2018	11/11/2018	
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	mai/16		SAS/MS N° 492	09/05/2016	1	10/05/2016	10/05/2016	
1504	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM HEMODIALISE	Nacional	nov/18		PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018	
1505	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM DIÁLISE RITONEAL	Nacional	nov/18		PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018	
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	Nacional	jan/08		PT SAS 646	10/11/2008		19/02/2008	22/01/2009	
1706	UNACON	Nacional	set/07		PT/SAS 1943	26/12/2007		13/02/2008	02/01/2018	
1901	LAQUEADURA	Local	jun/04		MEMO 102/2004 CGS/DF	20/07/2004	0	24/01/2020	20/01/2020	
1902	VASECTOMIA	Local	out/05		SAS/629	07/11/2005	0	24/01/2020	20/01/2020	
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	jan/08		SAS 120 RETIF	14/04/2008		26/09/2008	29/05/2009	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	jan/08		SAS 120 RETIF	14/04/2008		26/09/2008	29/05/2009	
2420	RETRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS	Nacional	dez/10		PT/SAS NR 511	27/09/2010		25/02/2003	15/12/2014	
2604	UTI III ADULTO	Nacional	out/98		PT/SAS 1244	11/12/2001	10	11/12/2015	17/12/2015	
2606	UTI III PEDIATRICA	Nacional	out/98		PT/SAS 1248	02/12/2001	3	11/12/2015	17/01/2014	
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	dez/15		SAS 1244	11/12/2001	4	17/12/2015	17/12/2015	
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III - UTIN III	Nacional	dez/13		PT/SAS 1349	02/12/2013	4	17/01/2014	17/01/2014	
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	out/05		SAS/629	07/11/2005	0	09/11/2014	07/11/2014	
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	jun/02		629	17/07/2000	0	24/01/2020	20/01/2020	

4.2 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade veio se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, atualmente possui 104 leitos, destes 63 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o “comprador” de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Atualmente realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realização de tais procedimentos.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 104 leitos, sendo destes, 63 disponíveis para o SUS, onde seis leitos são UTI Adulto Tipo II. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 556 funcionários, um corpo clínico com 95 médicos.

Aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO: 2020/2021

Conselho Superior:

Presidente: Gilmar Aparecido Almeron

1º Vice Presidente: Amador Sebastião Mistieri Junior

A QUE SE REFERE A CONSULTA DE FONTE

5583

2º Vice Presidente: Paulo João de Oliveira Alonso

1º Secretário: Viviane da Silva Zuza Almeron

2º Secretário: Maria do Carmo Araújo Costa

Membro efetivo: Célia Maria dos Santos e Paula Camila dos Santos Levada

Membro suplente: Edson Gómes de Alcântara e José Luiz Moreira

Provedor: José Roberto Rodrigues

1º Vice Provedor: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

2º Vice Provedor: Edinaldo Barbosa de Lima

1º Secretário: Benedito Geraldo Lebeis

2º Secretário: Joana Lepri Bernardes Franco

1º Tesoureiro: Sergio Fantini

2º Tesoureiro: Mauricio Assis Berger

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Lorival Rodrigues e Egidio Montanheiro.

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.

4.2.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem aprimorado a atenção a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar em constante evolução, investe na contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

Para qualidade da manutenção da infraestrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de análise de óbitos e Biopsias, Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Ética Médica.

4.2.4 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5 - HABILITAÇÕES

2785382 - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA									
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Lerios SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92		SAS 326	29/09/2009	0	29/09/2009	29/09/2009
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	set/09		SAS 326	29/09/2009		29/09/2009	29/09/2009
2303	ENTERAL	Nacional	set/09		SAS 326	29/09/2009		29/09/2009	29/09/2009
2601	UTI II ADULTO	Nacional	ago/08		SAS 433	11/08/2008	- 6	11/08/2008	11/08/2008
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	ago/08		ORGESN 02872005-SESP/SP	11/11/2008	0	04/01/2020	04/12/2019

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-opéracional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição, Hospitalar no ano de 2019, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
 AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
 DRS Ocor: 3510 Piracicaba
 Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
 Período: dez/2018 a nov/2019

A QUE SE REFERE AO NÚMERO DE LINHA 5583

Hospital SP (CNES)	01- Cirúrgico	02- Obstétricos	03- Clínico	07- Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.272	1.196	2.027	488	5.983
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	679	535	1.128	188	2.530
Total	2.951	1.731	3.155	676	8.513

Fonte: SIH - SUS - TABWIN.

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	131057	38,85%	R\$ 20.977,14	R\$ 48.946,66	R\$ 69.923,79
Conchal	27284	8,09%	R\$ 4.367,11	R\$ 10.189,92	R\$ 14.557,03
Leme	100975	29,93%	R\$ 16.162,18	R\$ 37.711,75	R\$ 53.873,93
Sta.Cruz da Conceição	4349	1,29%	R\$ 696,11	R\$ 1.624,25	R\$ 2.320,35
Pirassununga	73706	21,85%	R\$ 11.797,47	R\$ 27.527,43	R\$ 39.324,90
Total	337371	100%	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 180.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa Araras	Santa Casa Leme	Santa Casa Pirassununga	Total
Araras	R\$ 20.977,14	R\$ 20.977,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.977,14
Conchal	R\$ 4.367,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.367,11	R\$ 4.367,11
Leme	R\$ 16.162,18	R\$ 12.886,76	R\$ 0,00	R\$ 3.275,42	R\$ 16.162,18
Santa Cruz da Conceição	R\$ 696,11	R\$ 696,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696,11
Pirassununga	R\$ 11.797,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.797,47	R\$ 11.797,47
Total do Repasse Municipal	R\$ 54.000,00	R\$ 34.560,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00	R\$ 54.000,00
Repasso Estadual	R\$ 126.000,00	R\$ 80.640,00	R\$ 0,00	R\$ 45.360,00	R\$ 126.000,00
TOTAL do Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 180.000,00	R\$ 115.200,00	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00	R\$ 180.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das Contrapartidas;
- Cada município repassará a Contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;

c) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as Contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.

II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartida + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

ARARAS	RECURSOS		DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO PARA CADA MUNICÍPIO					
	Estado	Município	Líquido	Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz da Conceição
	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00						
	Investimento 30%		R\$ 80.640,00	R\$ 31.325,86	R\$ 6.521,55	R\$ 24.135,52	R\$ 17.617,55	R\$ 1.039,52
		R\$ 34.560,00						
PIRASSUNUNGAM	RECURSOS		Líquido					
	Estado	Município						
	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00		R\$ 17.620,80	R\$ 3.668,37	R\$ 13.576,23	R\$ 9.909,87	R\$ 584,73
	Investimento 30%		R\$ 45.360,00					
		R\$ 19.440,00						

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nessa CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia; Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatorias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	R\$ 126.000,00	70%
Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$ 54.000,00	30%
Total	RS 180.000,00	100%

As cirurgias, consultas e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios trimestralmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.

A QUE SE REFERE AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº

5 5 8 3

7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, formada por representantes dos municípios, da Instituição Hospitalar e do DRS - X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo a CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtde. de Ações / Procedimentos (Mês)	Assistência e Diagnóstico (Mês)	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (Mês)	Total (Mês)	%
ISCM Pirassununga	103	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00	R\$ 64.800,00	36%
ISCM Araras	63	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00	R\$ 115.200,00	64%
Total	166	R\$ 126.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 180.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade de procedimentos poderão variar conforme contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do inicio do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 6 deste Plano Operativo)

(DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

A QUE SE REFERE AO AUTOGRAFO DE LENIN

5583

9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x)						Assistência e Diagnóstico (x)		
Descrição da Meta:	Fonte para verificação do alcance da meta								
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Período de Execução		Quantidade Ações / Procedimentos		Custos com repasse do Estado (R\$)		Custos com repasse do (s) Município (s) (R\$)		Tipo Indicador A-Quantit B-Qualitat
	De	Até	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social									B
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso									B
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023							
4- Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.							R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	A e B
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023	166	1992	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00			A
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas – Programa Nacional DST/Aids – Ministério da Saúde					R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	

ENTRE AO AUTÓGRAFO DELE

5583

10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente, pela Comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCM de Araras é a soma de toda planilha item 9.1- Estado e Município (\$), sendo o seguinte: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de de 2020.

Thais Hojo.
Diretora Depto. De Saúde
RG: 35.504.879-6

Secretaria Municipal de Conchal

Dr. Itácl Luiz Zúrita Filho
Secretário Municipal de Saúde

Secretario Municipal de Araras

Secretário Municipal de Leme

Edgar Saggioratto
Secretário Municipal de Pirassununga
Dr. Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Santa Cruz da Conceição

Alessandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7

José Roberto Rodrigues
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal

A QUE SE REFERE AO ANEXO DA CIR 2020/2023 5583



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00147/2021-SG

Pirassununga, 02 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 257 a 295/2021; e Pedidos de Informações nºs 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 1º de março de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5583 e 5584, referentes aos Projetos de Lei nºs 12 e 26/2021, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

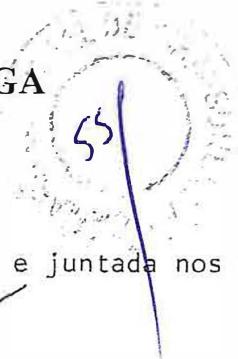
Reulado
Daventor
2.3.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respec-
tivos projetos de lei.

Pirass; 08/03/2021.

Ofício nº 030/2021

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 5 de março de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via
original das Leis nºs 5.662 e 5.663/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretaria Municipal de Administração

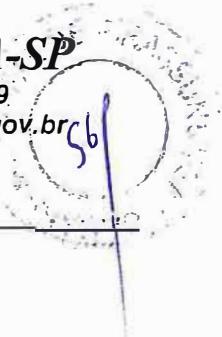
Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01140-54022 Pirassununga-SP/03/2021-10:26:03Z/EUD021A7A5E 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.662, de 3 de março de 2021, que “autoriza o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 12/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de março de 2021.

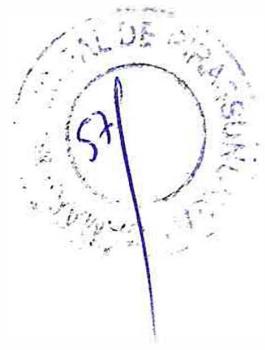
Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.662, DE 3 DE MARÇO DE 2021 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

**PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II
Ano: 2020, 2021, 2022 E 2023**



PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X)

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contanto com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pontuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 48 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados pela CIR trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente à CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituída pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 337.371 habitantes (SEADE 2020).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA ANO 2020
ARARAS	131057
CONCHAL	27284
LEME	100975
ST. CRUZ DA CONCEIÇÃO	4349
PIRASSUNUNGA	73706
TOTAL	337371

Fonte: <http://www.perfil.seade.gov.br/>

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade benéfica sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema

Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que conte com todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Para receber os recursos integralmente, considerando as condições para realização deste Plano Operativo, as instituições da CIR Araras que correspondem aos critérios são a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, à qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade benéfica sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região com mais de 337.371 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto III, Pediátrica III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condesa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 447 internações SUS, correspondendo 72% do total das internações e 5.818 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 82% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GESTÃO: 2018/2020

Provedor: Eduardo de Moraes

Tesoureiro: Francisco Aparecido Carreiro

Secretário: Ederley Antônio Roester

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

09

62

Procurador: Rui Cesar Alves

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-695

Mesários: Eloy Pinton Filho e Sérgio Sebastião Martini.

Suplentes da Mesa: Décio Pereira Soares, Germano Cláudio Quenzer Gândara e Leandro Eduardo Cerbi.

Conselho Fiscal: Luiz Carlos Franzini, José Atílio Claret Andrade Fernandes, Eduardo Michel Feres.

Suplente do Conselho Fiscal: Antônio Carlos de Moraes.

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsíco – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovals.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Mantenção e infraestrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infraestrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.

05/06
63

4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.1.5- HABILITAÇÕES

2081253-HOSPITAL SÃO LUIZ DE ARARAS										
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização	
801	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	Nacional	jul/06	—	SAS-721	28/09/2006	6	16/10/2006	16/10/2006	
803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	jul/06	—	SAS-721	28/09/2006	6	16/10/2006	16/10/2006	
807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	Nacional	jul/06	—	SAS-721	28/09/2006	6	16/10/2006	16/10/2006	
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92	—	—	—	0	/	/	
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	mai/16	—	SAS/MS-N-492	09/05/2016	6	10/05/2016	10/05/2016	
1504	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM HEMODIALISE	Nacional	nov/18	—	PT GM-3415	22/10/2018	8	26/11/2018	26/11/2018	
1505	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM DIÁLISE RITONÉAL	Nacional	nov/18	—	PT GM-3415	22/10/2018	8	26/11/2018	26/11/2018	
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	Nacional	jan/08	—	PT-SAS-646-	10/11/2008	8	19/02/2008	22/01/2009	
1706	UNACON	Nacional	set/07	—	PTSAS-1941-	26/12/2017	7	13/02/2008	02/01/2018	
1901	LAQUEADURA	Local	jun/04	—	MEMO-102/2004-CGSI-SAS/DF	20/07/2007	0	24/01/2020	20/01/2020	
1902	VASECTOMIA	Local	cet/06	—	SAS/629-	07/11/2006	0	24/01/2020	20/01/2020	
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	jan/08	—	SAS-120-RETIF-	14/04/2009	9	26/09/2008	29/05/2009	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	jan/08	—	SAS-120-RETIF-	14/04/2009	9	26/09/2008	29/05/2009	
2420	RETRÍADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS	Nacional	dez/10	—	PTSAS-NR-511	27/09/2001	0	25/02/2003	15/12/2014	
2604	UTI III ADULTO	Nacional	out/98	—	PTSAS-124-	11/12/2005	10	/	17/12/2015	
2606	UTI III PEDIÁTRICA	Nacional	dez/98	—	PTSAS-124-	02/12/2001	3	/	17/01/2014	
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	dez/15	—	SAS-124-	11/12/2005	4	17/12/2015	17/12/2015	
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III- UTIN-III	Nacional	dez/13	—	PT-SAS-1348-	02/12/2003	3	17/01/2014	17/01/2014	
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	out/06	—	SAS/629-	07/11/2006	0	09/11/2014	07/11/2014	
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	jun/09	—	629-	17/07/2009	9	0	24/01/2020	20/01/2020

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

06/06/2023

64

4.2 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, atualmente possui 104 leitos, destes 63 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o “comprador” de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Atualmente realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realização de tais procedimentos.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 104 leitos, sendo destes, 63 disponíveis para o SUS, onde seis leitos são UTI Adulto Tipo II. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 556 funcionários, um corpo clínico com 95 médicos.

Aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO: 2020/2021

Conselho Superior:

Presidente: Gilmar Aparecido Almeida

1º Vice Presidente: Amador Sebastião Mistieri Junior

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

2º Vice Presidente: Paulo João de Oliveira Alonso

1º Secretário: Viviane da Silva Zuza Almeron

2º Secretário: Maria do Carmo Araújo Costa

Membro efetivo: Célia Maria dos Santos e Paula Camila dos Santos Levada

Membro suplente: Edson Gomes de Alcântara e José Luiz Moreira

Provedor: José Roberto Rodrigues

1º Vice Provedor: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

2º Vice Provedor: Edinaldo Barbosa de Lima

1º Secretário: Benedito Geraldo Lebeis

2º Secretário: Joana Lepri Bernardes Franco

1º Tesoureiro: Sergio Fantini

2º Tesoureiro: Mauricio Assis Berger

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Lorival Rodrigues e Egidio Montanheiro.

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.

4.2.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem aprimorado a atenção a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar em constante evolução, investe na contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

Para qualidade da manutenção da infraestrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de análise de óbitos e Biopsias, Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Ética Médica.

4.2.4 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5 - HABILITAÇÕES

2785382-SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA										
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Letros SUS	Data de Lançamento	Data da Atualização	
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	jul/92	—	SAS 326	29/09/2009	0	29/09/2009	29/09/2009	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	set/09	—	SAS 326	29/09/2009	—	29/09/2009	29/09/2009	
2303	ENTERAL	Nacional	set/09	—	SAS 326	29/09/2009	—	29/09/2009	29/09/2009	
2601	UTI II ADULTO	Nacional	ago/08	—	SAS 433	11/08/2008	6	11/08/2008	11/08/2008	
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	ago/05	—	OR/GCS/N 0287/2005-SESSP	11/11/2008	0	04/01/2020	04/12/2019	

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2019, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
DRS Ocor: 3510 Piracicaba
Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
Período: dez/2018 a nov/2019

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

09
BA

Hospital SP (CNES)	01- Cirúrgico	02- Obstétricos	03- Clínico	07- Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.272	1.196	2.027	488	5.983
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	679	535	1.128	188	2.530
Total	2.951	1.731	3.155	676	8.513

Fonte: SIH - SUS - TABWIN.

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	131057	38,85%	R\$ 20.977,14	R\$ 48.946,66	R\$ 69.923,79
Conchal	27284	8,09%	R\$ 4.367,11	R\$ 10.189,92	R\$ 14.557,03
Leme	100975	29,93%	R\$ 16.162,18	R\$ 37.711,75	R\$ 53.873,93
Sta.Cruz da Conceição	4349	1,29%	R\$ 696,11	R\$ 1.624,25	R\$ 2.320,35
Pirassununga	73706	21,85%	R\$ 11.797,47	R\$ 27.527,43	R\$ 39.324,90
Total	337371	100%	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 180.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Cónceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa Araras	Santa Casa Leme	Santa Casa Pirassununga	Total
Araras	R\$ 20.977,14	R\$ 20.977,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.977,14
Conchal	R\$ 4.367,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.367,11	R\$ 4.367,11
Leme	R\$ 16.162,18	R\$ 12.886,76	R\$ 0,00	R\$ 3.275,42	R\$ 16.162,18
Santa Cruz da Conceição	R\$ 696,11	R\$ 696,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696,11
Pirassununga	R\$ 11.797,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.797,47	R\$ 11.797,47
Total do Repasse Municipal	R\$ 54.000,00	R\$ 34.560,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00	R\$ 54.000,00
Repasso Estadual	R\$ 126.000,00	R\$ 80.640,00	R\$ 0,00	R\$ 45.360,00	R\$ 126.000,00
TOTAL do Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 180.000,00	R\$ 115.200,00	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00	R\$ 180.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apóio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- a) A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das Contrapartidas;
- b) Cada município repassará a Contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

68

c) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as Contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.

II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartida + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

	RECURSOS		Líquido	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO PARA CADA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz da Conceição
ARARAS	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00						
	Investimento 30%		R\$ 80.640,00	R\$ 31.325,86	R\$ 6.521,55	R\$ 24.135,52	R\$ 17.617,55	R\$ 1.039,52
		R\$ 34.560,00						
PIRASSUNUNGA	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00						
	Investimento 30%		R\$ 45.360,00					
		R\$ 19.440,00						

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nessa CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia; Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatorias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	R\$ 126.000,00	70%
Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$ 54.000,00	30%
Total	R\$ 180.000,00	100%

As cirurgias, consultas e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios trimestralmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.

69

7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, formada por representantes dos municípios, da Instituição Hospitalar e do DRS – X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, a fim de garantir parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo a CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtde. de Ações / Procedimentos (Mês)	Assistência e Diagnóstico (Mês)	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (Mês)	Total (Mês)	%
ISCM Pirassununga	103	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00	R\$ 64.800,00	36%
ISCM Araras	63	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00	R\$ 115.200,00	64%
Total	166	R\$ 126.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 180.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade de procedimentos poderão variar conforme contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do inicio do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 6 deste Plano Operativo)

(DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x)						Assistência e Diagnóstico (x)		
Descrição da Meta:	Fonte para verificação do alcance da meta								
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Período de Execução		Quantidade Ações / Procedimentos		Custos com repasse do Estado (R\$)		Custos com repasse do(s) Município(s) (R\$)		Tipo Indicador A-Quantit B-Qualitat
	De	Até	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social									B
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso									B
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023							
4- Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.							R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	A e B
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023	166	1992	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00			A
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas – Programa Nacional DST/Aids – Ministério da Saúde					R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	//////////

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador A- Quantitativo B- Qualitativo	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- Atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		• Cursos; • Programas; • Nº alunos;	Relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção; laudos emitidos; SÁDTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente, pela Comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

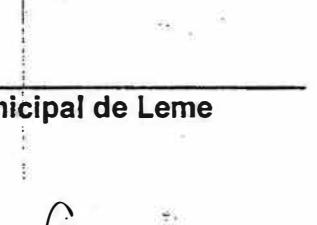
O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCM de Araras é a soma de toda planilha item 9.1- Estado e Município (s), sendo o seguinte: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de de 2020.

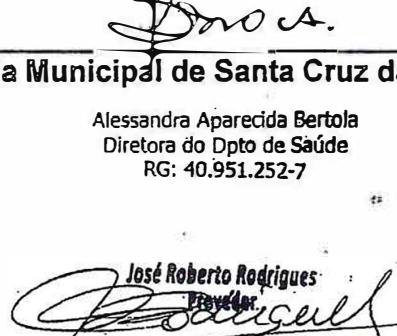

Thais Hojo
Diretora Depto. De Saúde
RG: 35.504.879-6


Secretaria Municipal de Conchal


Secretário Municipal de Araras


Secretário Municipal de Leme


Secretário Municipal de Pirassununga
Dr. Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Pirassununga


Secretaria Municipal de Santa Cruz da Conceição

Alessandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 04 de março de 2021, da **Lei nº 5.662, de 3 de março de 2021**, que “autoriza o Poder Executivo afirmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 12/2021, a qual por mim foi lida e conferida, sendo verificada a não publicação do anexo “Plano Operativo”, parte integrante da Lei.

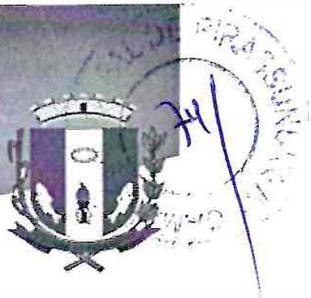
Pirassununga, 11 de março de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 1º Sem prejuízo das funções já exercidas pelos **Fiscais de Rendas** da Prefeitura Municipal de Pirassununga ficam-lhes acrescidas as atribuições, a saber:

I - auditar, fiscalizar, acompanhar, controlar e analisar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, enfocando a exigência do crédito tributário e visando a proteção da receita municipal;

II - pesquisar, analisar e coletar dados junto às empresas do Município, para desenvolver ações fiscais e das estimativas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, a fim de apurar o crédito tributário;

III - exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR, conforme Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.662, DE 3 DE MARÇO DE 2021 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.

- LEI Nº 5.661, DE 2 DE MARÇO DE 2021 -

"Institui o Fevereiro Roxo no âmbito do município de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o mês "Fevereiro Roxo".

Parágrafo único. O objetivo do "FEVEREIRO ROXO" é realizar atividades de mobilização direcionadas a conscientização e prevenção do Mal de Alzheimer.

Art. 2º O "Fevereiro Roxo" será realizado anualmente no mês de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Pirassununga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 3 de março de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.663, DE 3 DE MARÇO DE 2021 –

"Institui o Programa Especial de Regularização Tributária denominado "REGULARIZA PIRASSUNUNGA" no Município de Pirassununga, e dá outras providências.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária, denominado "**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**" com a Fazenda Pública do Município de Pirassununga nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao Programa "**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**" pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O Programa "**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**" abrange os débitos, cujo sujeito ativo seja o Município de Pirassununga, de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, referentes à obrigação principal ou acessória, lançados e/ou declarados cujo fato gerador ocorreu até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 3º Para receber os benefícios do Programa de que trata o *caput* deste artigo, não poderá o contribuinte possuir débitos com a Fazenda Municipal de Pirassununga no exercício vigente.

§ 4º O Programa de que trata o *caput* deste artigo será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo consultada a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no Programa "**REGULARIZA**

PIRASSUNUNGA" dar-se-á por opção do contribuinte, consolidados por inscrição no Município, incidindo sobre os mesmos a atualização monetária para pagamento, percebendo os contribuintes as seguintes opções para liquidação dos débitos, em parcelas fixas, mensais e consecutivas:

- a) Desconto de 100% sobre multas e juros para pagamento na modalidade **à vista**;
- b) Desconto de 85% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **6 até 12 vezes**;
- c) Desconto de 70% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **13 até 18 vezes**;
- d) Desconto de 60% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **19 até 24 vezes**;
- e) Desconto de 50% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **25 até 36 vezes**.

§ 1º O pagamento na modalidade "à vista" poderá ser dividido em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que o atraso de uma destas parcelas implicará no imediato **cancelamento do acordo**, como regra excedente a forma prevista no artigo 7º desta Lei.

§ 2º A data de vencimento da primeira parcela será de livre escolha do contribuinte, não podendo ser em prazo superior a 30 (trinta) dias do pedido do parcelamento, sendo que as parcelas subsequentes vencerão mensalmente.

§ 3º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 4º O deferimento do pedido de adesão ao Programa "**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**" fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira parcela, o que deverá ocorrer na data convencionada nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 3º No caso de débitos ajuizados, os honorários poderão ser pagos juntamente com o débito principal, divididos em igual número de parcelas deste, conforme opção do contribuinte nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Na formalização do pedido de ingresso no Programa "**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**", o que deverá ocorrer na Secretaria de Finanças desta Municipalidade, os débitos tributários ou não tributários nele incluídos, fica condicionado à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam os autos judiciais respectivos, bem como, da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados na esfera administrativa.

Art. 5º O contribuinte que tiver sua inclusão no Programa previsto nesta Lei concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ao qual se comprometeu, conforme estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 19 de março de 2021, da **Lei nº 5.662, de 3 de março de 2021, que “autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 12/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de março de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

LEI (S)

- LEI Nº 5.662, DE 3 DE MARÇO DE 2021 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei comprehende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

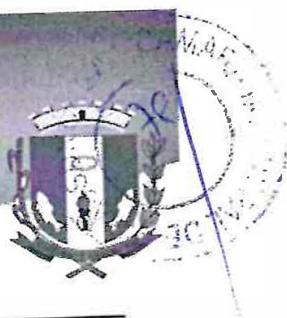
Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

PLANO OPERATIVO

PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA - II

Ano: 2020, 2021, 2022 E 2023

PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DÉPARTEAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X)

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contanto com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe do DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 48 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados pela CIR trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período; estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente à CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituída pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 337.371 habitantes (SEADE 2020).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA ANO 2020
ARARAS	131057
CONCHAL	27284
LEME	100975
ST. CRUZ DA CONCEIÇÃO	4349
PIRASSUNUNGA	73706
TOTAL	337371

Fonte: <http://www.perfil.seade.gov.br/>

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade benéfica sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa-Casa – 2.

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Para receber os recursos integralmente, considerando as condições para realização deste Plano Operativo, as instituições da CIR Araras que correspondem aos critérios são a JSCM Pirassununga e a ISCM Araras. A CIR Araras avaliará a exceção das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local; bem como; a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob nº 2081253, entidade benéfica sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região com mais de 337.371 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto III, Pediátrica III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo.III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 447 internações /SUS, correspondendo 72% do total das internações e 5.818 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 82% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GESTÃO: 2018/2020

Provedor: Eduardo de Moraes

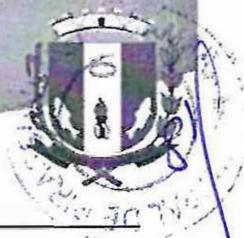
Tesoureiro: Francisco Aparecido Carreiro

Secretário: Ederley Antonio Reester

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Procurador: Rui Cesar Alves

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-695

Mesários: Eloy Pinton Filho e Sérgio Sebastião Martini,

Suplentes da Mesa: Décio Pereira Soares, Germano Cláudio Quenzer Gândara e Leandro Eduardo Cerbi.

Conselho Fiscal: Luiz Carlos Franzini, José Atílio Claret Andrade Fernandes, Eduardo Michel Feres.

Suplente do Conselho Fiscal: Antônio Carlos de Moraes.

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsicossocial, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxoval.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Mantenção e infraestrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infraestrutura; e quando necessário, contratar serviços especializados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

05/03/2021

4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

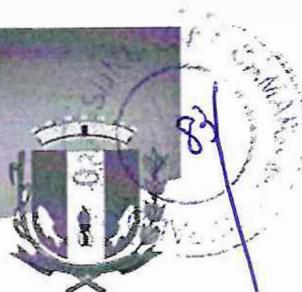
4.1.5- HABILITAÇÕES

1081251 HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO						
CD	NOME DA UNIDADE DE ATENDIMENTO	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO	PERÍODO
101	UNIDADE DE ATENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	01/01/2016	31/12/2016	13000000	1000000	16/10/2016
102	OPERAÇÃO CARDIACAS PRECEDIMENTOS INTERVENCAO	01/01/2016	31/12/2016	280000	100000	16/10/2016
103	TABORATORIOS ELETROFISIOLOGICA CARDIOVASCULAR EXAMES DE CARDIOMEGALIA INTERVENCAO	01/01/2016	31/12/2016	150000	5000	16/10/2016
104	SERVICO DE ENFERMAGEM TRATAMENTOS	01/01/2016	31/12/2016	320000	10000	16/10/2016
105	ATENCAO HOSPITALAR REFERENCIAL ESTAGIO DE ATENDIMENTO TIPO III	01/01/2016	31/12/2016	600000	20000	16/10/2016
106	ATENCAO HOSPITALAR COMPLEXAMENTE ESPECIALIZADA CONTINUIDADE	01/01/2016	31/12/2016	1200000	100000	16/10/2016
107	UNIDADE DE ATENCAO DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA SUBSIDIARIA	01/01/2016	31/12/2016	2200000	100000	26/11/2016
108	DIACONIA	01/01/2016	31/12/2016	2400000	100000	03/01/2018
109	LAQUADRIA	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	24/01/2016
110	MASECTOMIA	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	24/01/2016
111	UNIDADE DE ATENCAO DE ALTA COMPLEXIDADE ENFERMAGEM NUTRICIONAL	01/01/2016	31/12/2016	200000	10000	24/01/2016
2101	ENTERAL E PARENTERAL	01/01/2016	31/12/2016	1600000	100000	26/05/2016
2102	RETIRADA DE TECIDO	01/01/2016	31/12/2016	2700000	100000	15/12/2014
2103	OTERAPIAS	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	17/12/2014
2104	OTERAPIAS FISICAS	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	17/12/2014
2105	OTERAPIAS FISICAS	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	17/12/2014
2106	OTERAPIAS FISICAS	01/01/2016	31/12/2016	100000	10000	17/12/2014
2107	VIGILANCIA CLINICA	01/01/2016	31/12/2016	1100000	100000	17/12/2014
2108	MESES DE ATENDIMENTO MEDICO TECNICO	01/01/2016	31/12/2016	3200000	100000	17/01/2014
2109	EDUCACAO PONTUAL SP	01/01/2016	31/12/2016	1000000	100000	03/11/2014
2110	VISITA CIRURGICAS	01/01/2016	31/12/2016	1000000	100000	26/01/2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

06/06/2021

4.2 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, atualmente possui 104 leitos, destes 63 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilômetro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o "comprador" de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Atualmente realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, dispõe de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realização de tais procedimentos.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 104 leitos, sendo destes, 63 disponíveis para o SUS, onde seis leitos são UTI Adulto Tipo II. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 556 funcionários, um corpo clínico com 95 médicos.

Aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO: 2020/2021

Conselho Superior:

Presidente: Gilmar Aparecido Almeron

1º Vice Presidente: Amador Sebastião Mistieri Junior

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

07/03

2º Vice Presidente: Paulo João de Oliveira Alonso

1º Secretário: Viviane da Silva Zuza Almeron

2º Secretário: Maria do Carmo Araújo Costa

Membro efetivo: Célia Maria dos Santos e Paula Camila dos Santos Levada

Membro suplente: Edson Gómes de Alcântara e Jósé Luiz Moreira

Provedor: José Roberto Rodrigues

1º Vice Provedor: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

2º Vice Provedor: Edinaldo Barbosa de Lima

1º Secretário: Benedito Geraldo Lebeis

2º Secretário: Joana Lepri Bernardes Franco

1º Tesoureiro: Sérgio Fantini

2º Tesoureiro: Mauricio Assis Berger

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Lorival Rodrigues e Egidio Moutanheiro.

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.

4.2.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem aprimorado a atenção a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar em constante evolução, investe na contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Para qualidade da manutenção da infraestrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de análise de óbitos e Biopsias, Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente e Comissão de Ética Médica.

4.2.4 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5 - HABILITAÇÕES

CIR 24 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA						
1101	SERVÍCIO HOSPITALAR	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
2001	TRATAMENTO AD	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
2001	UNIDADE DE ATENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
2303	ENTERAL	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
2601	UTI/ABDUTO	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
2601	VIGOROSO	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2019, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
DRS Ocor: 3510 Piracicaba
Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
Período: dez/2018 a nov/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

Hospital SP (CNES)	01- Cirúrgico	02- Obstétricos	03- Clínico	07- Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SÃO LUÍZ DE ARARAS	2.272	1.196	2.027	488	5.983
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	679	535	1.128	188	2.530
Total	2.951	1.731	3.155	676	8.513

Fonte: SIH - SUS - TANWIN.

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	131057	38,85%	R\$ 20.977,14	R\$ 48.946,66	R\$ 69.923,79
Conchal	27284	8,09%	R\$ 4.367,11	R\$ 10.189,92	R\$ 14.557,03
Leme	100975	29,93%	R\$ 16.162,18	R\$ 37.711,75	R\$ 53.873,93
Sta.Cruz da Conceição	4349	1,29%	R\$ 696,11	R\$ 1.624,25	R\$ 2.320,35
Pirassununga	73706	21,85%	R\$ 11.797,47	R\$ 27.527,43	R\$ 39.324,90
Total	337371	100%	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 180.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa Araras	Santa Casa Leme	Santa Casa Pirassununga	Total
Araras	R\$ 20.977,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.977,14	
Conchal	R\$ 4.367,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.367,11	
Leme	R\$ 16.162,18	R\$ 0,00	R\$ 3.275,42	R\$ 16.162,18	
Santa Cruz da Conceição	R\$ 696,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696,11	
Pirassununga	R\$ 11.797,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.797,47	
Total do Repasse Municipal	R\$ 54.000,00	R\$ 4.456,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00	R\$ 54.000,00
Repasso Estadual	R\$ 126.000,00	R\$ 40.764,00	R\$ 0,00	R\$ 46.360,00	R\$ 126.000,00
TOTAL do Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 180.000,00	R\$ 45.220,00	R\$ 0,00	R\$ 55.800,00	R\$ 180.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

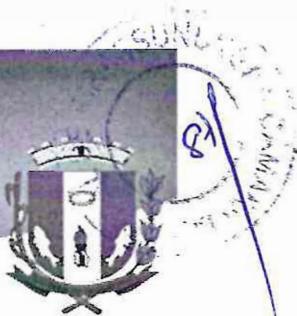
I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- a) A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das Contrapartidas;
- b) Cada município repassará a Contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

- e) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as Contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.
- II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que foram previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.
- III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.
- IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartida + Repasse Estadual), as entidades elitas pelo mesmo terão 30% do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

	DIVISÃO DO RECURSO LIQUIDO PARA CADA MUNICÍPIO					
	Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz da Conceição	
ARARAS	R\$ 80.640,00 R\$ 34.560,00 R\$ 34.560,00	R\$ 31.325,86	R\$ 6.521,55	R\$ 24.135,52	R\$ 17.617,55	R\$ 1.039,52
PIRASSUNUNGA	R\$ 45.360,00 R\$ 19.440,00 R\$ 19.440,00	R\$ 17.620,80	R\$ 3.668,37	R\$ 13.575,23	R\$ 9.909,87	R\$ 584,73

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nessa CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

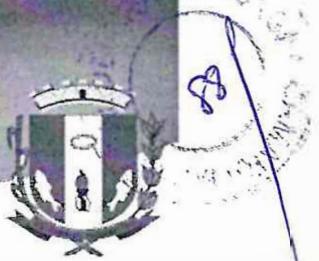
Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	R\$ 126.000,00	70%
Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$ 54.000,00	30%
Total	R\$ 180.000,00	100%

As cirurgias, consultas e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios trimestralmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós operatórias.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, formada por representantes dos municípios, da Instituição Hospitalar e do DRS – X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, a fim de garantir parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo a CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou repasse a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PÉRIODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtd. de Ações / Procedimentos (Mês)	Assistência e Diagnóstico (Mês)	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (Mês)	Total (Mês)	%
SUS Pirassununga	103	R\$ 45.360,00	R\$ 19.440,00	R\$ 64.800,00	36%
DRS XI Piracicaba	63	R\$ 80.640,00	R\$ 34.560,00	R\$ 115.200,00	64%
Total				R\$ 180.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade de procedimentos poderão variar conforme contratação.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do inicio do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 6 deste Plano Operativo)

(DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Área de Atuação:		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x)				Assistência e Diagnóstico (x)			
Descrição da Meta:		Fonte para verificação do alcance da meta							
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Período de Execução		Quantidade Ações / Procedimentos	Custos com repasse do Estado (R\$)		Custos com repasse do(s) Município(s) (R\$)		Tipo Indicador	
	De	Até		Mês	Ano	Mês	Ano		
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social								B	
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso								B	
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023						A e B	
4- Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.						R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00		
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias; procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	Janeiro de 2020	Dezembro de 2023	166	1992	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00		A	
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas - Programa Nacional DST/Aids - Ministério da Saúde					R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II – 2020/2023

9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador A- Quantitativo B- Qualitativo	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- Atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		* Cursos; * Programas; * Nº alunos;	Relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de agendamentos previstos e realizados; produção; laudos emitidos; SÁDTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II - 2020/2023

10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente, pela Comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCM de Araras é a soma de toda planilha item 9.1- Estado e Município (%), sendo o seguinte: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) por mês, sujeito a reinanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de 2020.

Thais Hojo
Diretora Depto. De Saúde
RG: 36.504.879-8

Secretaria Municipal de Conchal

Secretário Municipal de Araras

Dr. Naci Luiz Zurila Filho.
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Pirassununga
Dr. Edgár Sagliorotto
Secretário Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretário Municipal de Leme

Secretaria Municipal de Santa Cruz da Conceição

Alessandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal